

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA



LEI Nº 031 de 14 de Agosto de 1993

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

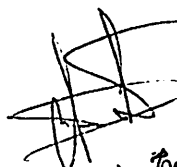
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação para atender necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Anexo I da Presente Lei.

Art. 2º - A presente autorização fundamenta-se no Art. 37 do inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores de que trata a presente Lei, terão seus contratos regidos pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, e vigoração até a realização de Concurso Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 14 de Agosto de 1.993.


Arnaldo Carlos Tees da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA

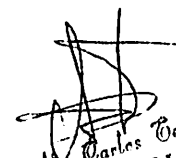


LEI Nº 031 de 14 de Agosto de 1993

A N E X O I

FUNÇÃO/CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO	02	83.000,00
ENFERMEIRO	01	56.000,00
BIOQUIMICO	01	56.000,00
ODONTÓLOGO	01	56.000,00

Corumbiara-RO, 14 de agosto de 1993


Arnaldo Carlos Viana da Silva
Prefeito Municipal